



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 011/2017**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DISCENTES PARTICIPAREM DE  
EVENTOS PARA APRESENTAR TRABALHOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por intermédio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão – Procce, conforme o que disciplina a Resolução nº 19 do Conselho Superior de Administração – Consad, de 12 de agosto 2016, torna pública a publicação do Edital para o processo seletivo de discentes que receberão auxílio financeiro para apresentar trabalhos de extensão universitária em eventos de caráter acadêmico, científico ou tecnológico, oficialmente reconhecidos, de acordo com as normas definidas neste Edital.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1** Incentivar a produção intelectual de discentes da Ufopa, sob a orientação de docente e/ou técnico administrativo.

**1.2** Viabilizar a participação dos discentes em atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas que contribuam para seu protagonismo, sua formação profissional e exercício pleno da cidadania, por meio da interação e aprendizagem com as atividades de extensão existentes em outras Instituições de Ensino Superior.

**1.3** Promover a extensão universitária e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

**1.4** Contribuir nos processos educativos, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade de extensão universitária.

**1.5** Apoiar a participação de discentes em eventos acadêmicos, científicos ou tecnológicos, fora da sede, de abrangência regional, nacional e/ou internacional.

**2. DA NATUREZA DOS EVENTOS**

**2.1** São objetos deste Edital, trabalhos aprovados em eventos técnico-científicos, isto é, aqueles que recebem propostas de artigos, resumos simples ou expandidos, trabalhos completos, relatos de experiência ou palestras.

**2.2** Eventos de natureza cultural, artísticas ou competições acadêmicas **não serão atendidos por este edital.**

**3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** O discente inscrito para pleitear o auxílio previsto neste Edital, deverá estar regularmente matriculado em um curso de graduação da Ufopa no momento da inscrição, da realização do evento e da prestação de contas do recurso recebido.

**3.2** Para concorrer neste Edital o discente inscrito não poderá ter pendências com entrega de relatório, pagamento de GRU e entrega de documentos em geral junto à



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

Procce; à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit; à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – Proen; à Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges, à Pró-Reitoria de Administração – Proad e à Unidade Acadêmica a qual está vinculado.

**3.3** O discente deverá ser titular de conta corrente em qualquer banco, não sendo aceitas contas conjuntas.

**3.4** Discentes que possuam vínculo empregatício não poderão concorrer no âmbito deste Edital, sob pena de devolução do recurso via GRU e impedimento de concorrer em outros editais da Procce.

**3.5** O discente não poderá ter reprovação por falta no período letivo anterior, sendo admitida até uma reprovação por conceito ou por falta de rendimento no período letivo anterior, conforme apresentado no histórico.

**3.6** Apenas serão aceitas inscrições de discentes que tenham trabalho comprovadamente submetido no processo de inscrição do evento, sendo que a liberação do pagamento do auxílio ficará condicionada a aprovação do trabalho pela Comissão Científica do evento.

**3.7** Para concorrer neste Edital é obrigatório que conste o nome de um servidor da Ufopa como orientador do trabalho aprovado.

**3.8** Os objetivos e metodologias do trabalho que será apresentado no evento deverão apresentar no mínimo 75% de caráter de extensão universitária, com exceção aos que ao preencher o Anexo I atendam os critérios estabelecidos no item 3.9.

**3.9** O trabalho a ser apresentado no evento poderá contemplar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, para o qual não será considerado o item 3.8.

**3.10** Serão indeferidas inscrições de discentes que submeterem trabalho com caráter predominante ‘apenas de pesquisa’, ‘apenas de ensino’ ou ‘apenas de ensino e pesquisa’.

#### **4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**4.1** O auxílio de que trata este Edital será operacionalizado pela Procce.

**4.2** Para este Edital será destinado o total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), recurso proveniente de verba de custeio destinado à Procce/Ufopa do Exercício Financeiro de 2017.

**4.3** Os auxílios serão concedidos no período de inscrição descrito no item 5.1 deste Edital.

**4.4** Do valor disposto no item 4.2 neste Edital, será pleiteado o quantitativo de 100% ou valor aproximado do recurso disponível, dependendo do tipo de evento e quantitativo de dias conforme item 4.11.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**4.5** Valores não utilizados retornarão para a PROCCE em seu orçamento 2017 conforme item 4.6.

**4.6** Valores que por ventura não sejam utilizados neste Edital poderão ser remanejados para outros programas de auxílio a estudantes lançados pela Procce, observando o Encerramento do Exercício Financeiro de 2017.

**4.7** O valor do auxílio financeiro atribuído a cada discente, por dia, varia de acordo com o local de realização do evento, conforme descrito no Quadro 1.

**4.8** O valor do auxílio financeiro atribuído a cada discente será estipulado de acordo com a duração do evento devidamente comprovada (documento que contenha a programação do evento), sendo que para eventos que durem mais de 4 (quatro) dias, o valor do auxílio será igual ao teto, ou seja, ao valor correspondente a 4 (quatro) dias.

**4.9** O auxílio financeiro só será concedido para deslocamentos para outros municípios e com distâncias superiores a 50 quilômetros do *campus* de origem do discente.

**4.10** Para fins de concessão deste auxílio e definição de valores diários correspondentes a serem pagos, o local de realização do evento será enquadrado como:

- a) Regional: eventos realizados na região Norte;
- b) Nacional: eventos realizados nos demais estados do Brasil (exceto região Norte);
- c) Internacional: Eventos realizados no Brasil que tenham caráter internacional (o caráter internacional é definido pelo nome do evento).

**4.11** Além do local do evento, o valor do auxílio também será estipulado conforme a quantidade de dias de realização do evento, que deve ser devidamente comprovada.

**Quadro 1.** Valores do auxílio financeiro para participação em eventos, conforme estabelecido na Resolução nº 19/2016 do Consad.

<b>Qtde de dias</b>	<b>Evento Regional</b>	<b>Evento Nacional</b>	<b>Evento Internacional*</b>
1	R\$500,00	R\$800,00	R\$1.000,00
2	R\$700,00	R\$1.050,00	R\$1.300,00
3	R\$900,00	R\$1.300,00	R\$1.600,00
4	R\$1.100,00	R\$1.550,00	R\$1.900,00

\*Justifica-se o valor superior pago ao evento internacional, mesmo este sendo realizado no País, em função da taxa de inscrição deste tipo de evento que usualmente é muito superior aos valores cobrados em eventos nacionais.

**4.12** A concessão do auxílio financeiro previsto neste Edital se restringe ao apoio para o pagamento de despesas relativas a:

- a) Passagens de ida e volta para o local do evento;
- b) Taxa de inscrição no evento e em subatividades, como minicursos e oficinas;
- c) Estadia/hospedagem;
- d) Alimentação;
- e) Confeção de materiais gráficos (banners, pôsteres, cartazes, etc.);
- f) Transporte do estudante na cidade do evento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**4.13** O auxílio financeiro será concedido em caráter individual, não sendo autorizado pagamento para mais de um autor por trabalho.

**4.14** O auxílio somente será pago em conta corrente de discente regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa, aprovado e classificado na seleção a que se refere este Edital.

**4.15** O auxílio somente será pago se o trabalho submetido for aprovado pela Comissão Científica do evento, de modo que o estudante deverá comprovar a aprovação/aceite.

**4.16** Em caso de não aceite do trabalho de um discente que tenha sido selecionado no âmbito deste Edital, esse discente será desclassificado, e o auxílio financeiro será remanejado para o próximo candidato classificado na lista de espera, se houver.

**4.17** Conforme previsto no Art. 7º da Resolução nº 019/2016 – Consad, não será concedido auxílio financeiro nos seguintes casos:

- a) Mais de 1 (um) auxílio financeiro por ano a um mesmo discente para participação em eventos, inclusive os que foram aprovados em outros Editais da Ufopa, como da Procce, Proppit, Proen, Proges e Unidades Acadêmicas;
- b) Para a participação em evento sem apresentação de trabalho;
- c) A discente que pretenda comparecer a quaisquer tipos de eventos somente na categoria de participante (ouvinte);
- d) Ao discente que não apresentar o documento de aceite do trabalho.

**4.18** A solicitação de auxílio financeiro deverá ser devidamente justificada quando o deslocamento estiver previsto para finais de semana e feriados (Anexos 3 e 4).

**4.19** Em nenhuma hipótese a Procce realizará ressarcimento de despesas contraídas pelos estudantes inscritos ou por terceiros.

**4.20** Devido o encerramento do exercício financeiro o auxílio poderá ser pago ao discente após a data de realização do evento ao qual o discente apresenta para concorrer no âmbito deste Edital.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** As inscrições serão realizadas conforme o Quadro 2 e item 10 deste Edital, e deverão ser realizadas em função da data de início do evento, para o qual o discente obrigatoriamente deve estar inscrito para participar e já ter submetido o trabalho a ser apresentado.

**Quadro 2.** Período de realização do evento, inscrição e valor total disponível.

<b>Período de realização do evento</b>	<b>Período de Inscrição da Seleção</b>	<b>Valor Disponível</b>
Segunda quinzena de Novembro e Dezembro de 2017	25/10 a 30/10/2017	R\$ 6.400, 00

**5.2** Não serão recebidas inscrições aos sábados, domingos e feriados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**5.3** As inscrições deverão ser efetuadas junto à Coordenação de Articulação e Difusão da Extensão – Cadex/Procce, sala 530, quinto andar da Unidade Amazônia da Ufopa, das 08h30 às 12h e das 14h30 às 18h.

**5.4** Na ficha de inscrição (Anexo 1) deverá ser indicada a característica do trabalho, se tem caráter de extensão universitária ou se contempla a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

**5.5** No ato da inscrição, o discente deverá entregar os seguintes documentos impressos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo 1);
- b) Programação oficial do evento no qual pretende participar;
- c) Comprovante de inscrição no evento;
- d) Comprovante de submissão do trabalho (opcional caso o aceite do trabalho seja apresentado);
- e) Cópia do trabalho a ser apresentado no evento;
- f) Comprovante de aceite do trabalho (opcional no ato de inscrição neste Edital e obrigatório para efetuar o pagamento do auxílio);
- g) Declarações emitidas pela Procce, Proppit e Proges, de que no ano de 2017 não recebeu auxílio financeiro para participação em eventos;
- h) Declarações emitidas pela Procce, Proppit, Proges e Proen, de que não possui pendências quanto à entrega de relatórios, pagamento de GRU ou entrega de documentos em geral;
- i) Comprovante de matrícula atualizado;
- j) Histórico escolar atualizado com o Índice de Desempenho Acadêmico (IDA);
- k) Declaração de que não possui vínculo empregatício (Anexo 2).

**l) Justificativa do coordenador do curso ou do servidor responsável/orientador explicitando a relevância da atividade/evento no processo de formação e capacitação do discente em relação ao curso ou disciplina a que esteja relacionada a atividade/evento (ANEXO 7).**

**5.6** A Procce irá consultar a Proad/Ufopa sobre pendências do discente junto aquela Unidade Administrativa.

**5.7** O nome do discente concorrente no âmbito deste Edital, deverá estar na lista de autores do trabalho, bem como de algum servidor da Ufopa.

**5.8** Não serão aceitas e nem avaliadas pela Comissão de Avaliação deste Edital, inscrições incompletas, com falta de informações, documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital.

**5.9** Ao se inscrever neste Edital o discente aceita as normas estabelecidas neste certame.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1** A Procce mantém a Comissão de Avaliação dos Editais “004/2017” e “005/2017” da Procce, para proceder com a análise dos documentos entregues e seleção dos discentes que receberão o auxílio financeiro para participar de eventos para apresentação de trabalhos de extensão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**6.2** Caberá à Comissão de Avaliação no âmbito deste Edital, identificar o caráter de extensão universitária ou de indissociabilidade dos trabalhos que irão concorrer no âmbito deste Edital.

**6.3** Para seleção dos discentes que concorrerem no âmbito deste Edital, será considerada a ordem decrescente de classificação, de acordo com a pontuação.

**6.4** Como critério de seleção será considerado o (1) Índice de Desempenho Acadêmico – IDA do discente, de forma decrescente; (2) Nota atribuída em função do caráter do evento e do tipo de apresentação (Fator de Importância – FI), conforme disposto no Quadro 3; e (3) Nota atribuída ao trabalho que será apresentado, pelo caráter de extensão universitária ou pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (Nota da Especialidade - NE) conforme disposto nos Quadros 4 e 5.

**Quadro 3.** Pontuação para definição do Fator de Importância (FI) de cada solicitação em função do caráter do evento e tipo de apresentação.

Caráter do evento	Nota	
	Apresentação de pôster	Apresentação oral
Regional	2	4
Nacional	5	7
Internacional*	8	10

\*Em relação ao caráter do evento entende-se o tipo do evento definido pelo nome e não somente o local de realização do mesmo.

**Quadro 4.** Pontuação para definição da Nota de Especialidade (NE) de cada solicitação em função do tipo de apresentação, pelo caráter de extensão universitária.

Caráter de extensão do trabalho (%)*	Nota	
	Apresentação de pôster	Apresentação oral
100%	9	10
99-90%	7	8
89-75%	5	6
Menor que 75%	0	0

\*Caráter de extensão universitária será avaliado pela Comissão de seleção da Procce.

**Quadro 5.** Pontuação para definição da Nota de Especialidade (NE) de cada solicitação em função do tipo de apresentação, pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Indissociabilidade no trabalho (%)*	Nota	
	Apresentação de pôster	Apresentação oral
100%	9	10
99-90%	7	8
89-75%	5	6
Menor que 75%	0	0

\*Caráter de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, será avaliado pela Comissão de seleção da Procce.

**6.5** Para obtenção da nota da variável “Nota de Especialidade” em trabalho de caráter de extensão será considerado o Quadro 4.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**6.6** Para trabalho que contemple a indissociabilidade entre ensino-pesquisa e extensão, conforme previsto no item 3.9, para obtenção da nota da variável “Nota de Especialidade” será considerado o Quadro 5.

**6.7** Serão válidos para pontuação do FI apenas os documentos apresentados no momento da inscrição, não sendo permitida alteração posterior da pontuação.

**6.8** A lista classificatória das propostas submetidas será elaborada de acordo com a nota final do discente, a qual será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = (IDA + FI + NE) / 3$$

Onde:

NF = Nota Final

IDA = Índice de Desempenho Acadêmico (0 – 10)

FI = Fator de importância (2 – 10)

NE = Nota da Especialidade (0 – 10)

**6.9** Os critérios de desempate serão os seguintes: 1º- discentes mais próximos da integralização do curso (menor carga horária restante) e 2º- discentes com maior idade.

**6.10** No caso de desistência ou impossibilidade de participação de discente selecionado no evento de interesse, discentes do cadastro de reserva serão convocados, conforme a ordem de classificação divulgada.

**6.11** Os discentes não selecionados neste edital poderão requerer à Procce a devolução dos documentos entregues no ato da inscrição em até 30 dias após a divulgação do resultado final de cada fase.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** É de competência exclusiva da Procce a divulgação do resultado com os nomes dos discentes selecionados para receberem o auxílio destinado à participação de eventos no âmbito deste Edital, conforme o cronograma previsto no item 10 deste edital;

**7.2** O resultado dos discentes selecionados em cada período será divulgado no mural de avisos da Procce e no endereço eletrônico: <http://www.ufopa.edu.br/editais/procce/editais-2017>.

## **8. DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE SELECIONADO**

**8.1** Os discentes selecionados para receber auxílio financeiro no âmbito deste Edital, deverão entregar cópia do RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de conta corrente, o formulário de ajuda de custo (Anexo 3) e o termo de Compromisso do discente (Anexo 6) devidamente preenchido e assinado, bem como o aceite do trabalho (se ainda não entregue na inscrição), na Coordenação de Articulação e Difusão da Extensão – Cadex/Procce, sala 530, 5º andar da unidade Amazônia do *campus* de Santarém da Ufopa, das 08h30 às 12h e das 14h30 às 18h, conforme datas estabelecidas no item 10 deste Edital.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**8.2** Comunicar oficialmente por escrito à Procce, no prazo de dez (10) dias corridos de antecedência, qualquer acontecimento que impeça a participação no referido evento.

**8.3** Responsabilizar-se por materiais gráficos, documentos, relatórios e equipamentos que possam vir a ser utilizados durante o evento.

**8.4** O discente deverá obrigatoriamente **entregar o relatório** descrevendo as atividades diárias no evento (Anexo 4), uma cópia dos bilhetes de passagem de ida e volta, e uma cópia dos certificados de apresentação do trabalho e de participação e outros comprovantes (hospedagem, alimentação, transporte na cidade do evento, entre outros), no prazo máximo de dez (10) dias após o encerramento do evento.

**8.5** Constará pendência junto à Procce ao discente que não entregar o relatório de atividades previsto no item 8.4, acarretando na devolução do recurso recebido via Guia de Recolhimento da União (GRU).

**8.6** O discente deverá citar no instrumento de apresentação do trabalho, o apoio concedido pela Procce/Ufopa por meio deste Edital.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**9.1** Este Edital poderá ser impugnado dentro do período estabelecido no item 10.

**9.2** Qualquer recurso deverá ser solicitado via requerimento (Anexo 5), conforme datas informadas no item 10 deste Edital.

**9.3** A impugnação do Edital ou o **requerimento de recurso deverão ser endereçados à Procce, para o e-mail: [extensao.cadex@ufopa.edu.br](mailto:extensao.cadex@ufopa.edu.br)**, conforme datas informadas no item 10 deste Edital.

**9.4** Caberá à Comissão de Seleção da Procce a responsabilidade pela análise e julgamento dos recursos.

**9.5** O resultado do julgamento será encaminhado ao e-mail do (a) interessado (a) no formato de Carta Resposta.

## **10. CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	24/10/2017
Período de impugnação do Edital	24 e 25/10/2017
<b>Período de inscrição</b>	<b>25 a 30/10/2017</b>
Divulgação do resultado preliminar	31/10/2017
Prazo para interposição de recurso	01 a 03/11/2017
Divulgação do resultado final	07/11/2017
Entrega dos documentos na Procce (Item 8.1)	08 a 10/11/2017

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**11.1** A Procce enviará os processos de pagamentos dos auxílios após a entrega dos documentos prevista no item 10 e não se responsabilizará por possíveis atrasos no repasse do auxílio financeiro.

**11.2** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pelo Comitê de Extensão da Ufopa e se preciso, posteriormente pela Câmara de Extensão do Consepe.

**11.3** Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 24 de Outubro de 2017.

**HELIONORA DA SILVA ALVES CHIBA**  
Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão em exercício  
Portaria nº 2156/2014 – Reitoria/Ufopa

**GABRIEL MARTINS HEBRAHIM**  
Coordenador de Articulação e  
Difusão da Extensão  
Portaria nº 2712/2014 – Progep/Ufopa